



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei Complementar que “REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 552/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO MILAGRES – UNIÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS AUDITORES FISCAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 552, de 23 de fevereiro de 2015, dispõe sobre a doação de terreno para a Associação Milagres – União Nacional de Assistência aos Auditores Fiscais e Servidores Públicos;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida Lei fixou prazo para início e conclusão das obras de construção do Clube Social dos Servidores Públicos de Guaraí - TO;

CONSIDERANDO que até a presente data as obras de construção do referido Clube não foram iniciadas, conforme relatório nº. 01/2019, da Sala Técnica de Engenharia, anexo.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 53, inciso X, traz a obrigatoriedade de Projeto de Lei Complementar para alienação de bens imóveis e em seu parágrafo 1º ressalta que todas as matérias definidas no referido artigo deverão ser necessariamente por meio de Lei Complementar.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2019 - DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº. 552/2015, QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE TERRENO PARA A ASSOCIAÇÃO MILAGRES – UNIÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS AUDITORES FISCAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº. 552/2015, em razão do descumprimento dos prazos fixados no artigo 4º da referida Lei.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezanove (2019).

LIRES TERESÁ FERNEDA
PREFEITA MUNICIPAL



PUBLICADO EM DIÁRIO NO DIA 23/02/2015
REGISTRO EM LIVRO Nº 017
ANO 027-028 DE 23 02 2015
Funcionário

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

LEI Nº 552/2015

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

**"DESAFETA ÁREA PÚBLICA E
AUTORIZA DOAÇÃO PARA A
ASSOCIAÇÃO MILAGRES - UNIÃO
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS
AUDITORES FISCAIS E SERVIDORES
PÚBLICOS, QUE ESPECÍFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

CONSIDERANDO o requerimento de doação de terreno para construção de um Clube Social dos Servidores Públicos de Guaraí - TO;

CONSIDERANDO a grande importância da construção de um clube para os servidores públicos, oferecendo assim, lazer e um momento de confraternização para estes que, sem os quais o Município não vivenciaria tal progresso.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica desafetada a área pública denominada Área Livre 03 de propriedade do Município de Guaraí, localizada dentro do loteamento Residencial Pôr do Sol, situada nas Ruas Alameda Domingos Mariano dos Santos, Alameda Angelina Ferneda e Alameda do Sol, com área total de 4.244,50 m², cujos limites e confrontações estão descritos no Memorial Descritivo anexo.

Art. 2º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a doar a área de 4.244,50 m² indicada no artigo anterior a **ASSOCIAÇÃO MILAGRES - UNIÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AOS AUDITORES FISCAIS E SERVIDORES PÚBLICOS, ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PÚBLICO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, CNPJ Nº 18.085.075/0001-88**, com sede administrativa situada na Rua Eunice Bucar, nº 2784, Setor Canaã, CEP: 77.700-000, Guaraí - TO.

Art. 3º) - Fica sob cláusula resolutiva, a nulidade tácita da doação referida no artigo anterior, se não houver a destinação exclusiva à construção do Clube Social dos Servidores Públicos de Guaraí - TO, não podendo a área doada, sob hipótese alguma ser utilizada para outros fins.





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
"DESENVOLVIMENTO E OPORTUNIDADE PARA TODOS"

LEI Nº 552/2015

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 4º)- Caso as obras de construção não obedçam as etapas indicadas no parágrafo 3º, alíneas a, b e c, deste artigo, o referido imóvel, será restituído, incontinentemente, ao Patrimônio Municipal, voltando sem ônus ao Município, nem ressarcimento de qualquer natureza, sejam benfeitorias ou melhoramentos no respectivo imóvel.

§ 1º - Considera-se iniciada a obra com a expedição do respectivo Alvará de Construção, conforme prevê a Lei Municipal nº. 107/92;

§ 2º - Considera-se concluída a construção com a expedição do Termo de Habite-se, dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo.

§ 3º - Os prazos de que tratam o artigo anterior ficarão distribuídos da seguinte forma, tendo início a contagem a partir da publicação desta Lei e final em 18 (dezoito) meses:

- a) - 1ª (primeira) etapa com duração de 06 (seis) meses: Construção do salão de eventos, muro em volta do Clube, guarita e piscina;
- b) - 2ª (segunda) etapa com duração de 06 (seis) meses: Construção de 03 (três) quiosques com pias e churrasqueiras independentes e parque infantil;
- c) - 3ª (terceira) etapa com duração de 06 (seis) meses: Construção da quadra de areia, quadra de esportes e estacionamento.

Art. 5º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a presente doação, mediante Decreto, caso não sejam cumpridos os prazos indicados no artigo anterior, restituindo imediatamente o bem ao patrimônio municipal.

Art. 6º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAI, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro do ano de 2015 (dois mil e quinze).


Francisco Julio Pereira Sobrinho
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO TOCANTINS

Tabelionato Bertoldo Martins

Cartório do 1º Ofício

Paulino Bertoldo Martins

Serventuário Vitalício

Hélio Milhomem Martins

Tabelião Substituto

Cidade de Guaraí

Rua Oito, esquina com a Av. Goiás, 1928 - Centro
CEP: 77.700-000 - Fone: (63) 3464-1195 - Fax: (63) 3464-5196

Maria Dorilene A. G. Milhomem

Sub-Oficiala Substituta

Villyane Milhomem R. Nunes

Escrivente

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO e dou fé que em buscas procedidas no arquivo deste Cartório, a meu cargo atendendo solicitação verbal, encontrei no livro nº 2-Registro Geral, sob o nº M-10949, com data de 01 de abril de 2016, do seguinte: **IMÓVEL**: Uma área de terreno nesta cidade de Guaraí-TO, situada na Alameda Angelina Ferneda, constituída pela Quadra **APM - AL 03, Lote n.º 01**, do Loteamento **Residencial Pôr do Sol**, com **4.244,50m²** (quatro mil, duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: sendo: 47,03 metros de frente para a Alameda Angelina Ferneda, 42,00 metros de fundo, limitando com QC 02, 4,24, 4,24, 4,24 e 4,24 metros de chanfro, 66,50, 2,50 e 10,00 metros na lateral esquerda limitando com a Alameda Domingos Mariano do Santos e 66,50, 2,50 e 10,00 metros na lateral direita limitando com a Alameda do Sol.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS**, CNPJ nº 02.070.548/0001-33, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardo Sayão, s/nº, na cidade de Guaraí-TO.

REGISTRO ANTERIOR: M-8680, do Livro 02, desta Serventia. **Selo Digital**: AAA004712. O referido é verdade e dou fé. A Registradora Substituta Maria Dorilene Araújo Galvão Milhomem.

AV-1-M-10.949 - Em 01 de abril de 2016. Protocolo nº 35.537. Faço a presente averbação para constar a abertura da presente matrícula, tendo em vista o disposto na Lei de Parcelamento de Solo Urbano. **Selo Digital**: AAA004713. O referido é verdade e dou fé. A Registradora Substituta Maria Dorilene Araújo Galvão Milhomem.

AV-2-M-10.949 - Em 01 de abril de 2016. Protocolo nº 35.537 - **Desafetação**. Feita a requerimento do proprietário, através de seu representante legal, para ficar consignado a desafetação do imóvel objeto da presente matrícula, passando de bem público de uso comum para bem patrimonial do Município de Guaraí-TO, nos termos da Lei Municipal nº 552/2015, de 23/02/2015. **Selo Digital**: AAA004714. O referido é verdade e dou fé. A Registradora Substituta Maria Dorilene Araújo Galvão Milhomem.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SALA TECNICA DE ENGENHARIA
"EXCELENCIA PARA CIDADÃO"
ADM:2017 a 2020

RELATORIO Nº 01/2019

Após a visita in loco realizada no dia 15 de janeiro de 2019, pelo Senhor Marcos Vinicius Lopes da Cruz Sousa, Agente de Fiscalização de Postura, em uma Área desafetada em posse da **Associação Milagres – União Nacional de Assistência aos Auditores Fiscais e Servidores Públicos**, uma área pública denominada Área Livre 03, doado pelo Município de Guaraí-TO, conforme a Lei nº. 552/2015 de 23 de fevereiro de 2015(anexo), localizado na Rua Alameda Domingos Mariano do Santos, Alameda Angelina Ferneda e Alameda do Sol, com área total de 4.244,50 m².

Diante dos fatos relatados informo até presente data deste relatório que não há nenhuma obra de construção iniciada na área mencionada, conforme o registro fotográfico (anexo).

Guaraí-TO, 08 de Fevereiro de 2019.


Odegleyson Tavares dos Reis
Técnico em Edificações
CFT: 2415278343
Portaria nº 1.255/2017



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
SALA TECNICA DE ENGENHARIA
"EXCELENCIA PARA CIDADÃO"
ADM:2017 a 2020

REGISTRO FOTOGRAFICO

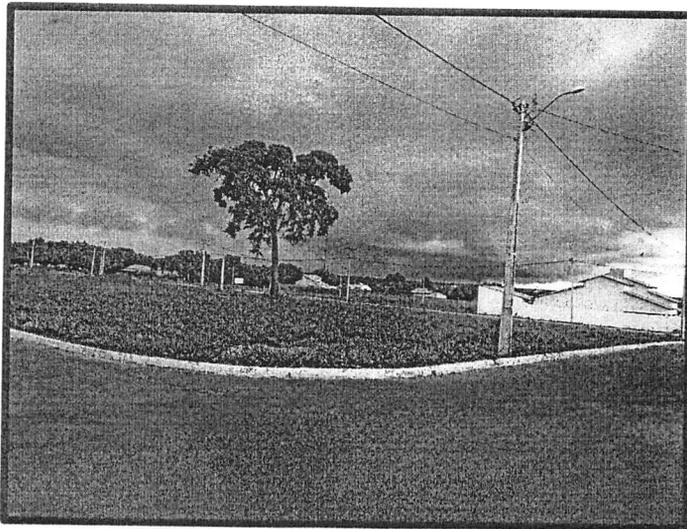
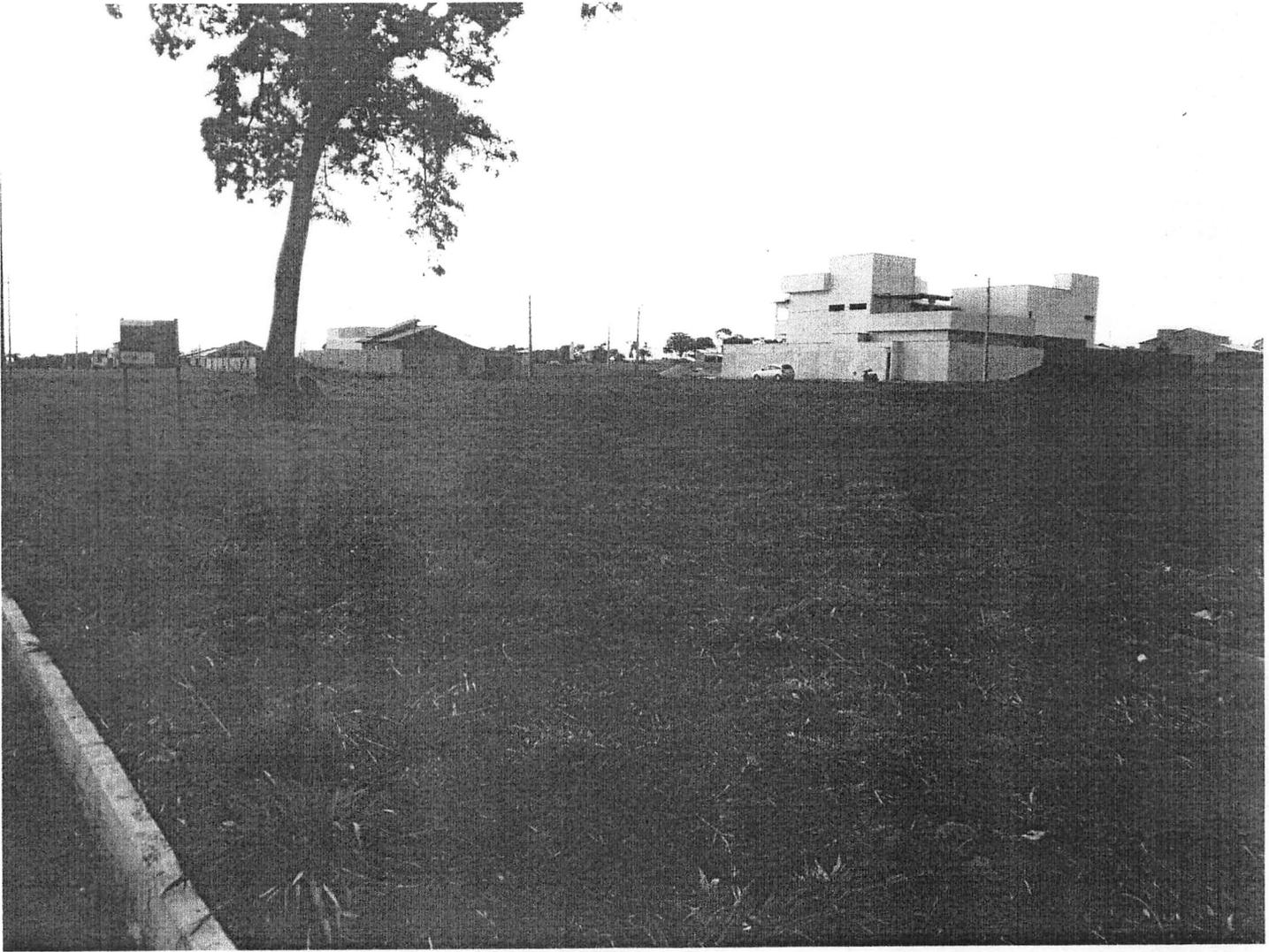


FOTO: MARCOS VINICIUS LOPES DA CRUZ SOUSA



FOTO: MARCOS VINICIUS LOPES DA CRUZ SOUSA


Odeglayson Tavares dos Reis
Técnico em Edificações
11.202.12



CLUBE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS



concep
Arquitetura e Construção

Arq. Sandra Alencar
(63) 98448 53 43
(63) 3225 76 18

s.arquiteta@gmail.com

OBRA
COMERCIAL

ÁREA CONSTRUIDA
316,30 m²

PROPRIETÁRIO
**MILAGRES - UNIÃO NACIONAL DE
ASSIS. DOS AUDITORES FISCAIS
E SERVIDORES**

ENDEREÇO DA OBRA
**ALAMEDA DOMINGOS MARIANO
PRAÇA DO SOL - APM
GUARAI-TO**

PROJETO ARQUITETÔNICO
**SANDRA ALENCAR MOREIRA
CAU: A43934-7**

RESPONSÁVEL TÉCNICO
**SANDRA ALENCAR MOREIRA
CAU: A43934-7**